

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMAS DE EDIÇÃO GRÁFICA E ANÁLISE DE DADOS

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 32/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de plataforma online de Business Intelligence (BI) para análise e visualização de dados e de plataforma de design gráfico, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 09 de março de 2026.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMAS DE EDIÇÃO GRÁFICA E ANÁLISE DE DADOS
INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos, especificações técnicas e condições necessárias para a contratação pretendida, visando atender às necessidades institucionais do CONSAÚDE, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 06/03/2026
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de plataforma online de Business Intelligence (BI) para análise e visualização de dados e de plataforma de design gráfico para criação de materiais digitais, em lote único, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (X)	VALOR UNITÁRIO R\$ (Y)	VALOR TOTAL R\$ (Z) = (X) x (Y)
ÚNICO	1	Licença de plataforma online de Business Intelligence (BI)	Unidade	1		
	2	Licença de plataforma online de design gráfico e comunicação visual	Unidade	1		

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/711E-56CF-624F> e informe o código 711E-56CF-624F

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar ferramentas tecnológicas que apoiem as atividades institucionais do CONSAÚDE, especialmente nas áreas de comunicação institucional e análise de dados. A plataforma de design gráfico permitirá a criação de materiais institucionais e informativos com maior qualidade, agilidade e padronização, contribuindo para a divulgação de informações de interesse público e ações do órgão. A plataforma de Business Intelligence (BI) possibilitará a organização, análise e visualização de dados institucionais por meio de relatórios e painéis interativos, apoiando a gestão e a tomada de decisões com base em informações estruturadas e atualizadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de licenças de uso de plataformas digitais baseadas em nuvem, destinadas ao apoio às atividades institucionais do CONSAÚDE, contemplando solução para análise e visualização de dados (Business Intelligence – BI) e solução para criação de materiais gráficos e comunicação visual. As plataformas deverão permitir acesso online, utilização por meio de navegador web e disponibilização de aplicativo desktop, bem como oferecer recursos avançados de colaboração, armazenamento em nuvem e compartilhamento de conteúdo entre usuários autorizados, garantindo produtividade, segurança e suporte às demandas institucionais.

3.2. As soluções deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos.

3.2.1. LICENÇA DE PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE DADOS

3.2.2. As licenças deverão ser disponibilizadas para o CONSAUDE utilizando emails institucionais do Consórcio.

3.2.2.1. A solução deverá consistir em plataforma de Business Intelligence (BI) baseada em nuvem, destinada à conexão, tratamento, modelagem, análise e visualização de dados, permitindo a criação, publicação e compartilhamento de relatórios interativos e dashboards, devendo contemplar no mínimo as seguintes características:

3.2.2.1.1. Fornecimento de licença individual de usuário para utilização de plataforma de Business Intelligence em ambiente cloud (SaaS);

- 3.2.2.1.2. Disponibilizar aplicação desktop compatível com sistema operacional Windows, destinada à criação, modelagem e edição de relatórios e conjuntos de dados;
- 3.2.2.1.3. Permitir conexão com múltiplas fontes de dados, incluindo no mínimo:
 - 3.2.2.1.3.1. planilhas eletrônicas;
 - 3.2.2.1.3.2. bancos de dados relacionais;
 - 3.2.2.1.3.3. arquivos estruturados (CSV, XML ou equivalentes);
 - 3.2.2.1.3.4. serviços e aplicações em nuvem;
- 3.2.2.1.4. Possuir ferramentas de extração, transformação e carga de dados (ETL) para preparação, limpeza e tratamento de dados provenientes de diferentes fontes;
- 3.2.2.1.5. Permitir modelagem de dados, criação de relacionamentos entre tabelas e definição de métricas e indicadores por meio de linguagem de expressões ou mecanismo equivalente;
- 3.2.2.1.6. Possibilitar a criação de relatórios e dashboards interativos, contendo gráficos, indicadores, tabelas, mapas e demais componentes visuais para análise de dados;
- 3.2.2.1.7. Permitir publicação de relatórios e painéis em ambiente web, acessível por navegador;
- 3.2.2.1.8. Permitir compartilhamento de relatórios e dashboards entre usuários licenciados, possibilitando colaboração e disseminação das informações;
- 3.2.2.1.9. Disponibilizar atualização manual ou programada de dados, garantindo sincronização com as fontes conectadas;
- 3.2.2.1.10. Permitir acesso aos relatórios e dashboards por meio de navegador web e dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets;
- 3.2.2.1.11. Disponibilizar armazenamento em nuvem para relatórios publicados e conjuntos de dados;
- 3.2.2.1.12. Permitir exportação de relatórios ou dados para formatos amplamente utilizados, como PDF, planilhas ou formatos equivalentes;
- 3.2.2.1.13. Possuir controle de acesso e permissões de usuários, garantindo segurança e governança das informações;
- 3.2.2.1.14. Permitir integração com mecanismos de autenticação corporativa ou diretórios de identidade, garantindo gestão segura de usuários;
- 3.2.2.1.15. A licença deverá permitir publicação, compartilhamento e colaboração em relatórios e dashboards entre usuários da plataforma, possibilitando uso corporativo da solução.

3.2.3. LICENÇA DE PLATAFORMA ONLINE DE DESIGN GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL

- 3.2.3.1. A solução deverá consistir em plataforma de design gráfico e comunicação visual baseada em nuvem, destinada à criação de materiais institucionais, conteúdos digitais e peças gráficas, permitindo uso individual e colaborativo em ambiente corporativo, devendo contemplar no mínimo as seguintes características:

- 3.2.3.1.1. Fornecimento de licença de usuário para utilização de plataforma de design gráfico online em ambiente SaaS;
- 3.2.3.1.2. Disponibilizar acesso à plataforma por meio de navegador web, bem como aplicativo desktop dedicado compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, contendo as mesmas funcionalidades de criação e edição disponíveis na versão web;
- 3.2.3.1.3. Possuir interface intuitiva baseada em recursos de arrastar e soltar (drag-and-drop) para criação e edição de peças gráficas;
- 3.2.3.1.4. Disponibilizar biblioteca integrada com grande quantidade de modelos prontos e editáveis, para diferentes formatos de comunicação, incluindo:
 - 3.2.3.1.4.1. publicações para redes sociais;
 - 3.2.3.1.4.2. apresentações;
 - 3.2.3.1.4.3. cartazes e banners;
 - 3.2.3.1.4.4. materiais institucionais;
 - 3.2.3.1.4.5. documentos visuais;
 - 3.2.3.1.4.6. conteúdos multimídia;
- 3.2.3.1.5. Disponibilizar acervo extenso de recursos gráficos premium, incluindo imagens, ilustrações, ícones, vídeos, elementos gráficos e áudios utilizáveis nas criações;
- 3.2.3.1.6. Permitir criação e edição de diferentes tipos de conteúdo, incluindo imagens, apresentações, documentos visuais, vídeos curtos e outros materiais gráficos;
- 3.2.3.1.7. Possuir recursos de inteligência artificial para apoio à criação, incluindo funcionalidades como:
 - 3.2.3.1.7.1. geração ou edição automática de imagens;
 - 3.2.3.1.7.2. remoção ou substituição de fundo;
 - 3.2.3.1.7.3. geração ou apoio à criação de textos e layouts;
- 3.2.3.1.8. Permitir edição de imagens e vídeos diretamente na plataforma, sem necessidade de ferramentas externas;
- 3.2.3.1.9. Possibilitar colaboração em tempo real entre usuários, permitindo edição simultânea de projetos;
- 3.2.3.1.10. Disponibilizar recursos de gerenciamento de equipes, incluindo:
 - 3.2.3.1.10.1. compartilhamento de projetos;
 - 3.2.3.1.10.2. controle de permissões de usuários;
 - 3.2.3.1.10.3. biblioteca centralizada de ativos gráficos;
- 3.2.3.1.11. Possuir repositório de identidade visual institucional, permitindo armazenamento e reutilização de elementos como logotipos, cores, fontes e modelos padronizados;
- 3.2.3.1.12. Disponibilizar armazenamento em nuvem para arquivos e projetos, com capacidade mínima de 500 GB;

- 3.2.3.1.13. Permitir exportação de projetos em diversos formatos amplamente utilizados, incluindo imagens, apresentações e documentos;
- 3.2.3.1.14. Possibilitar acesso e edição de conteúdos por meio de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets;
- 3.2.3.1.15. A licença deverá permitir uso colaborativo por equipes, com compartilhamento de projetos, modelos e recursos gráficos entre usuários autorizados.

3.3. Da participação de consórcios:

- 3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.4. Da Subcontratação:

- 3.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da baixa complexidade e da necessidade de responsabilidade técnica integral da CONTRATADA, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.5. Sustentabilidade:

- 3.5.1. Não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade, considerando a natureza da contratação e o fornecimento de licenças de software em ambiente digital.

3.6. Da Garantia da Contratação

- 3.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de licenças de uso de plataformas digitais em ambiente de computação em nuvem (SaaS), de baixa complexidade operacional e baixo risco para a Administração.

3.7. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

- 3.7.1. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, bem como das garantias oferecidas pelos fabricantes, devendo prevalecer sempre o prazo mais vantajoso ao CONTRATANTE.
- 3.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 3.7.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

- 3.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.7.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.7.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8. Da Vistoria:

- 3.8.1. Não será exigida vistoria prévia para participação no processo de contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de licenças de uso de plataformas digitais, cuja execução independe de verificação das condições físicas do local.
- 3.8.2. As informações necessárias para elaboração da proposta encontram-se devidamente descritas neste Termo de Referência, sendo suficientes para a correta compreensão do objeto e dimensionamento da solução a ser fornecida.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, adotando-se como critério de escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço global.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

- 4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.
- 4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 4.2.3. **A proposta será considerada aceitável desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de execução e prazos, apresente preço compatível com o valor estimado e com os praticados no mercado, sendo passível de desclassificação aquela que se mostrar inexecutável ou em desacordo com as condições estabelecidas.**
- 4.2.3.1. A proposta deverá demonstrar os valores de cada item mencionado no subitem 1.1 deste Termo de Referência;
- 4.2.3.2. A proposta deverá demonstrar prazo de execução do serviço compatível com o solicitado neste documento respeitando a quantidade limite de dias para conclusão do serviço;
- 4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 4.2.4.3. **Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
- 4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 4.2.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 4.2.5.1. **Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.**
- 4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 4.3.1.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento/licenciamento de plataformas de edição gráfica e análise de dados amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo serviços técnicos especializados de alta complexidade, entende-se que a exigência de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional pode restringir indevidamente a competitividade. Dessa forma, opta-se por não exigir comprovação de capacidade técnica, nos termos do princípio da proporcionalidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;

- 5.1.1.2. **Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:**

- 5.1.1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança da informação e boas práticas aplicáveis a soluções de software em nuvem;

- 5.1.1.2.2. **A disponibilização das licenças e o acesso às plataformas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;**

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio do fornecimento de licenças de uso das plataformas digitais em ambiente de computação em nuvem (SaaS), acessíveis pela internet pelos usuários autorizados do CONTRATANTE:

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

- 5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

- 5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. A disponibilização das plataformas será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) a ativação das licenças, o funcionamento das plataformas e o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.O prazo de validade;

7.2.2.A data da emissão;

7.2.3.Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5.O valor a pagar; e

7.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A medição da execução do objeto será realizada mediante a verificação da disponibilização das licenças contratadas, da ativação das contas de usuário e da plena operacionalização das plataformas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.10.1. O pagamento será realizado mensalmente, condicionado à verificação do regular funcionamento das licenças e da disponibilidade de acesso às plataformas contratadas.

7.10.2. Para fins de pagamento, a CONTRATANTE realizará verificação mensal da execução contratual, observando a disponibilidade das licenças, o acesso às funcionalidades previstas e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10.3. Constatadas irregularidades na disponibilização ou funcionamento das licenças contratadas, o pagamento poderá ser suspenso ou glosado proporcionalmente, até a regularização da situação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo **anual estimado** para esta contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência. O documento que nos dá suporte a estimativa de preço, está presente no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**. **A proposta deverá ser apresentada conforme a tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, contendo a indicação dos valores unitários e dos valores totais.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2015, Categoria econômica: 43.3.3.90.40.16, Ficha 43.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

11.1. **Gestor de contrato:**

11.1.1. Nome: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO

11.1.2. Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

11.2. **Fiscal de contrato:**

11.2.1. Nome: RODRIGO MATHIAS BONNE

11.2.2. Cargo: Chefia da Seção de informática

Pariquera-Açu, 06 de março, de 2026.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro

Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática

Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos

Cargo: Diretora Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 711E-5FD5-56CF-624F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO (CPF 431.XXX.XXX-40) em 07/03/2026 14:43:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/711E-5FD5-56CF-624F>